



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.326

João Pessoa - Quarta-feira, 08 de Março de 2017

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.855 DE 07 DE MARÇO DE 2017.  
AUTORIA: DEPUTADO JOÃO GONÇALVES

**Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Carlos Ramos Pereira, Tenente do Exército Brasileiro e Professor de Artes Cultural e Musical.**

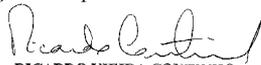
**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Carlos Ramos Pereira, Tenente do Exército e Professor de Artes Cultural e Musical, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba, consequentemente ao Brasil, através de Ações Educacionais, Culturais e Musicais dos Cívicos e Militares.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 07 de março de 2017; 129º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

LEI Nº 10.856 DE 07 DE MARÇO DE 2017.  
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

**Estabelece a obrigatoriedade de indicação expressa, na parte frontal dos rótulos de todos os produtos, comercializados no Estado da Paraíba, que utilizem gás butano e/ou propano, sobre o risco de morte que a prática de inalar referido gás pode causar.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecida a obrigatoriedade de indicação expressa, em destaque, na parte frontal do rótulo, de todas as embalagens de produtos que utilizem gás butano e/ou propano comercializados no Estado da Paraíba, sobre o risco de morte que a prática de inalar referidos gases pode causar.

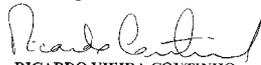
**§ 1º** A obrigatoriedade prevista no *caput* é válida para o varejo, atacado e indústria.

**§ 2º** A indicação de que trata o *caput* deverá constar da inscrição “a inalação pode causar a morte”, anotada em destaque na parte frontal do rótulo da embalagem.

**Art. 2º** Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir sua execução.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 07 de março de 2017; 129º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.273 DE 07 DE MARÇO DE 2017.

**Altera o Decreto nº 29.537, de 06 de agosto de 2008, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo e com outros produtos.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Decreto nº 37.258, de 24 de fevereiro de 2017,

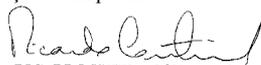
**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O § 4º do art. 2º do Decreto nº 29.537, de 06 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º Para efeitos do disposto no § 3º deste artigo, em relação às operações de importação de AEAC, devem ser observadas as disposições contidas no Decreto nº 37.258, de 24 de fevereiro de 2017.”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 07 de março de 2017; 129º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

DECRETO Nº 37.274 DE 07 DE MARÇO DE 2017.

**Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O § 2º do art. 675 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º A espontaneidade de que trata o “caput” deste artigo não se aplica aos casos em que:

I – o contribuinte esteja obrigado a apresentar documentos de controle e informações econômico-fiscais, nos prazos estabelecidos neste Regulamento;

II – haja registro em nome do interessado, nos sistemas da Secretaria de Estado da Receita, em funcionalidade própria, de agendamento prévio para atender notificação de regularização de situação fiscal, emanada pelo Fisco, recebida e não solucionada.”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 07 de março de 2017; 129º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

DECRETO Nº 37.275 DE 07 DE MARÇO DE 2017.

**Altera o Decreto nº 30.478, de 28 de julho de 2009, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital - EFD para contribuintes do ICMS, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O § 2º do art. 3º do Decreto nº 30.478, de 28 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O contribuinte que não esteja obrigado à EFD poderá optar por utilizá-la, de forma irretroativa, abrangendo matriz e filiais, nas formas indicadas a seguir, e transmitir os arquivos da EFD retroativos ao início do ano vigente, sem a cobrança de penalidade, ficando dispensado o envio da Guia de Informação Mensal do ICMS - GIM:

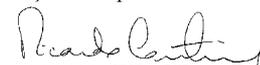
I – mediante requerimento dirigido ao Gerente Executivo de Arrecadação e de Informações Fiscais, devendo transmitir os arquivos de que trata o “caput” somente após a autorização;

II – automática no ato do envio voluntário da EFD.”.

**Art. 2º** Ficam convalidados os procedimentos adotados com base nas disposições deste Decreto no período de 1º de janeiro de 2015 até a data de sua publicação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 07 de março de 2017; 129º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

DECRETO Nº 37.276 DE 07 DE MARÇO DE 2017.

**Dispõe sobre a comunicação eletrônica entre a Secretaria de Estado da Receita da Paraíba e o sujeito passivo de tributos estaduais, instituída pelo art. 4º-A da Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista as disposições do art. 4º-A da Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A comunicação eletrônica entre a Secretaria de Estado da Receita do Estado da Paraíba e o sujeito passivo de tributos estaduais, instituída pelo art. 4º-A da Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013, será realizada mediante o Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e disponível na rede mundial de computadores, nos termos dispostos neste Decreto e na legislação estadual.

**Art. 2º** Considera-se Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e do sujeito passivo a caixa postal a ele atribuída pela Secretaria de Estado da Receita e disponibilizada na SERvirtual, onde será enviada comunicação de caráter oficial, inclusive, notificação e intimação para o contribuinte ou seu representante legal.

§ 1º O DT-e deve revestir-se de todo mecanismo de segurança de modo a preservar o sigilo, a autenticidade e a integridade da comunicação.

§ 2º O DT-e será administrado pela Secretaria de Estado da Receita.

**Art. 3º** O contribuinte do ICMS fica obrigado a efetuar previamente o seu credenciamento perante a Secretaria de Estado da Receita para o recebimento da comunicação eletrônica por meio do DT-e.

§ 1º Para efeitos do “caput” deste artigo, credenciamento é a habilitação do contribuinte para que receba, por meio eletrônico, qualquer comunicação oficial encaminhada pela Secretaria de Estado da Receita.

§ 2º O credenciamento no DT-e será efetuado pelo contribuinte por meio da rede mundial de computadores (Internet), na página da Secretaria de Estado da Receita (SERvirtual), com a utilização:

I – do certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil-;

II – do e-CNPJ base da pessoa jurídica;

III – do e-CPF, na hipótese do contribuinte ser pessoa física.

§ 3º O credenciamento será facultativo para:

I – contribuintes do ITCD e IPVA;

II – microempreendedor individual - MEI;

III – produtores rurais;

IV – a pessoa que possua inscrição estadual no Cadastro de Contribuintes do Estado

da Paraíba e não seja contribuinte do ICMS.

§ 4º O Secretário de Estado da Receita pode dispensar o DT-e a quem a ele se obriga, bem como autorizá-lo a quem a ele não se obriga.

§ 5º É de exclusiva responsabilidade do contribuinte a aquisição e a manutenção do Certificado Digital.

§ 6º O credenciamento é irrevogável e o prazo de validade indeterminado.

**Art. 4º** O credenciamento da pessoa jurídica no DT-e deverá ser realizado pelo seu sócio administrador.

§ 1º Para efeitos do disposto no “caput” deste artigo, caso a pessoa jurídica não possua sócio administrador, o credenciamento deverá ser realizado pelo representante legal constante na ficha cadastral do Cadastro de Contribuintes do ICMS.

§ 2º O credenciado poderá permitir que terceiros acessem seu DT-e por meio de procuração eletrônica cadastrada no próprio DT-e.

§ 3º Ao credenciado no DT-e será permitido conceder até 3 (três) procurações eletrônicas.

§ 4º A falta de credenciamento no DT-e poderá provocar restrições e perda de facilidades oferecidas pela Secretaria de Estado da Receita.

**Art. 5º** A cada estabelecimento, seja matriz, sucursal, filial, agência, depósito ou representante, será atribuído um DT-e distinto.

**Art. 6º** A comunicação eletrônica de que trata este Decreto será considerada pessoal para todos os efeitos legais e considerar-se-á realizada:

I – no dia em que o sujeito passivo acessá-la;

II – 15 (quinze) dias após a data da postagem da comunicação no domicílio tributário eletrônico, se essa não for acessada neste período;

III – no primeiro dia útil seguinte, quando o 15º (décimo quinto) dia for dia não útil ou o acesso se dê em dia não útil.

**Art. 7º** Será permitido o cadastro de até 3 (três) correios eletrônicos (e-mail), de livre escolha do credenciado, para receber mensagem alertando que tem nova comunicação no seu DT-e.

**Parágrafo único.** O contribuinte usuário do meio de comunicação previsto no “caput” deste artigo deverá observar o seguinte:

I – o não recebimento de mensagem por meio do e-mail não pode ser usado como alegação de desconhecimento da comunicação oficial enviada ao DT-e;

II – a tomada de conhecimento de mensagem encaminhada para o e-mail não substitui a ciência da comunicação oficial enviada ao DT-e.

**Art. 8º** As demais normas, quanto aos procedimentos relativos ao DT-e, deverão ser fixadas em ato do Secretário de Estado da Receita.

**Art. 9º** O contribuinte do ICMS deverá providenciar o seu credenciamento perante o DT-e no prazo estabelecido em portaria do Secretário de Estado da Receita.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 07 de março de 2017; 129º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

Decreto nº 37.277 de 07 de março de 2017

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e pelo artigo 76-A, da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/374/2017,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.050.000,00** (um milhão, cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.846.0000.0736.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SAÚDE	3390	198	1.050.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.050.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2016, em relação aos recursos da DRE – Desvinculação de Receitas de Estados, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 07 de março de 2017; 129º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
WALDEMAR DIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado da Planejamento, Orçamento e Gestão

  
AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 0890

João Pessoa-PB, 07 de março de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 444/2016-DGP/4,

#### RESOLVE:

**Promover** ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 23 de Dezembro de 2016, o **SUBTENENTE PM matrícula 516.674-8 NARCIZO JOSÉ FILGUEIRAS DA SILVA**, classificado no 5º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816 de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº5.331 de 19 de novembro de 1990 e nº 10.614 de 18 de dezembro de 2015, combinado com a alínea “a” do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido ao 5º BPM, conforme os termos da letra “c”, do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 105

23/02/2017

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	CARLA DAYANNE FREIRE GOMES	178.591-5	ESTATUTARIO	180	06/12/2016	04/06/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA LUCIENE PEDRO DA SILVA	609.521-6	PRESTADOR	180	22/02/2017	21/08/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MYLLA CHRISTIE CANUTO JUSTINO DE ANDRADE	177.462-0	ESTATUTARIO	180	16/02/2017	15/08/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	PATRICIA REJANE LEITE DOS SANTOS	173.373-7	ESTATUTARIO	180	10/01/2017	09/07/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	PAULA ROBERTA VERAS DA SILVA	612.569-7	PRESTADOR	180	09/12/2016	07/06/2017



## GOVERNO DO ESTADO

### Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00

Semestral ..... R\$ 200,00

Número Atrasado ..... R\$ 3,00

Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	CHRISTIANE TORRES LIRA	172.837-7	ESTATUTARIO	15	13/02/2017	28/02/2017
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	FRANCISCO DE ASSIS JOIA DA SILVA	172.387-1	ESTATUTARIO	30	15/01/2017	14/02/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARCOS FERNANDO GUEDES RODRIGUES	145.069-7	ESTATUTARIO	45	17/02/2017	03/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO CEU SOBRINHA	57.287-0	ESTATUTARIO	90	01/02/2017	02/05/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ODINEIDE DA SILVA SOUSA	113.072-2	ESTATUTARIO	90	23/01/2017	23/04/2017
SEC. EST. SAUDE	RITA DE CÁSSIA FERREIRA DO NASCIMENTO	150.694-3	ESTATUTARIO	30	22/12/2016	21/01/2017
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO SOCORRO PERNAMBUCANA	143.102-1	ESTATUTARIO	30	29/01/2017	28/02/2017

GOVERNO DO ESTADO DA PARÁIBA Nº da Resenha : 108  
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 24/02/2017  
 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termo
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	AUDEILDE MARIA DE FARIAS SILVA	604.304-6	PRESTADOR	180	04/02/2017	03/08/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ERIKA MARIA ELIAS PEREIRA	639.018-8	PRESTADOR	180	17/02/2017	16/08/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GENIVÂNIA DOS SANTOS VIRGINIO	602.590-1	PRESTADOR	180	23/02/2017	22/08/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSICLEIDE DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	610.060-1	PRESTADOR	180	21/02/2017	20/08/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIANA MATIAS CRUZ	606.798-1	PRESTADOR	180	30/01/2017	29/07/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	RAVENA DE ALMEIDA ARAUJO DANTAS	177.070-5	ESTATUTARIO	180	23/02/2017	22/08/2017

Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ALESSANDRA FERNANDES NOBREGA	178.492-7	ESTATUTARIO	10	19/02/2017	01/03/2017
SEC. EST. SAUDE	ALINE MEDEIROS DE OLIVEIRA FELICIANO	168.158-3	ESTATUTARIO	60	23/02/2017	24/04/2017
SEC. EST. RECEITA	CLOVIS CHAVES FILHO	90.252-7	ESTATUTARIO	30	06/02/2017	08/03/2017
SEC. EST. SAUDE	ESTEPHANIA MARIA VITERBO DA SILVA FERNANDES	161.991-8	ESTATUTARIO	60	20/02/2017	21/04/2017
SEC. EST. ADMINISTRACAO	FERNANDA CRISTINE DE MEDEIROS ESPINOLA	96.228-7	ESTATUTARIO	15	16/02/2017	03/03/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FLAVIA BEZERRA FIRMINGO	630.094-4	PRESTADOR	15	16/02/2017	03/03/2017
SEC. EST. SAUDE	GIORGIA KARLA TENORIO SANTOS	167.821-3	ESTATUTARIO	15	03/02/2017	18/02/2017
SEC. EST. SAUDE	GIRLLIANE IONNARA MENDES	182.105-9	ESTATUTARIO	14	15/02/2017	01/03/2017
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	HILMARIA XAVIER SILVA	181.933-0	ESTATUTARIO	15	16/02/2017	03/03/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOAO ANCHETA GOMES CRUZ	68.648-4	ESTATUTARIO	90	11/02/2017	12/05/2017
SEC. EST. ADMINISTRACAO	JOAO FERNANDES SOBRINHO	96.501-4	ESTATUTARIO	30	17/02/2017	19/03/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARCIA MARIA PESSOA COELHO	82.937-4	ESTATUTARIO	30	31/01/2017	02/03/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DAS GRACAS SOARES	130.020-2	ESTATUTARIO	30	23/02/2017	25/03/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DAS GRACAS SOARES	143.602-3	ESTATUTARIO	30	23/02/2017	25/03/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE FATIMA JUSTINO ALVES	141.626-0	ESTATUTARIO	90	21/02/2017	22/05/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE LOURDES PEREIRA	72.261-8	ESTATUTARIO	15	13/02/2017	28/02/2017
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	MARIA DO SOCORRO SILVA	80.121-6	ESTATUTARIO	30	14/02/2017	16/03/2017
SEC. EST. SAUDE	MARIA NILZA SANTIAGO DE BARROS	150.320-1	ESTATUTARIO	90	19/02/2017	20/05/2017
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	NOILTON DA COSTA FREITAS	79.583-6	ESTATUTARIO	15	23/02/2017	10/03/2017
SEC. EST. SAUDE	PRISCILLA FAUSTINO DA CUNHA FELIX	161.915-2	ESTATUTARIO	08	21/02/2017	01/03/2017
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	ROSEANE GONCALVES GOMES FERNANDES	96.806-4	ESTATUTARIO	30	01/02/2017	03/03/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SELMA LUCIA DA SILVA ALMEIDA ARAUJO	634.103-9	PRESTADOR	15	17/02/2017	04/03/2017
SEC. EST. ADMINISTRACAO	THAYSE MARIA RIBEIRO DE ATHAYDE	176.694-5	ESTATUTARIO	30	21/02/2017	23/03/2017

Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DA SILVA SOUZA	141.020-2	ESTATUTARIO	30	16/02/2017	18/03/2017

Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANTONIO CARLOS DA SILVA	175.204-9	ESTATUTARIO	90	14/01/2017	14/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANTONIO ERNESTO ALMEIDA DA COSTA	69.712-5	ESTATUTARIO	30	02/02/2017	04/03/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FILORNETE DE ASSUNCAO E SILVA ALBUQUERQUE	136.688-2	ESTATUTARIO	90	24/02/2017	25/05/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOAQUIM LOPES VIEIRA	86.048-4	ESTATUTARIO	60	24/02/2017	25/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOAQUIM LOPES VIEIRA	143.883-2	ESTATUTARIO	60	24/02/2017	25/04/2017
SEC. EST. SAUDE	JOSIANA IRENE GALDINO AVELAR	161.994-2	ESTATUTARIO	30	19/02/2017	21/03/2017
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	MARCELO AUGUSTO MITOS BELOTA	163.173-0	ESTATUTARIO	10	16/02/2017	26/02/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARCELO DAS NEVES MONTEIRO	85.422-1	ESTATUTARIO	90	23/02/2017	24/05/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARLEIDE GUIMARAES ANDRE	129.019-3	ESTATUTARIO	90	20/02/2017	21/05/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MAUDE VILAR	144.698-3	ESTATUTARIO	90	21/02/2017	22/05/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MONICA MARIA DA COSTA LUCENA	133.340-2	ESTATUTARIO	60	23/02/2017	24/04/2017
SEC. EST. SAUDE	OLIVAN PEREIRA	148.067-7	ESTATUTARIO	90	19/02/2017	20/05/2017
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	PEDRO GONCALVES RAMOS FILHO	133.166-3	ESTATUTARIO	60	22/02/2017	23/04/2017
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	ROSA MALENA RODRIGUES ARAUJO	106.863-6	ESTATUTARIO	90	20/02/2017	21/05/2017
SEC. EST. RECEITA	UBANEIDE ANGELA SOUZA DE CARVALHO	89.322-6	ESTATUTARIO	90	19/02/2017	20/05/2017

MARIA DAS GRACAS ARAUJO TEIXEIRA DA ROCHA  
 Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 088/GS/SEAP/17

Em 02 de março de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço, designar o servidor JOSÉ FERNANDES RODRIGUES TEIXEIRA JÚNIOR, Agente de segurança penitenciária, matrícula nº. 174.529-8, ora com exercício na Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande-PB, para a partir desta data, prestar serviço na COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DE SOUSA-PB, até ulterior deliberação.

Publique-se  
 Cumpra-se

Portaria nº 089/GS/SEAP/17

Em 02 de março de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso

das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço, designar o servidor JOSIAN JEREMIAS DA SILVA, Agente de segurança penitenciária, matrícula nº. 184.215-3, ora com exercício na Colônia Penal Agrícola de Sousa-PB, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE-PB, até ulterior deliberação.

Publique-se  
 Cumpra-se

Portaria nº 091/GS/SEAP/17

Em 02 de março de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço, designar o servidor WALCIR DA SILVA COSTA, Agente de segurança, matrícula nº. 92.930-1, ora com exercício na Cadeia Pública de Alhandra-PB, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DRº ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES PB1/PB2, até ulterior deliberação.

Publique-se  
 Cumpra-se

Portaria nº 092/GS/SEAP/17

Em 02 de março de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço, designar o servidor ANTÔNIO FRANCISCO ARAÚJO RAPOSO, Agente de segurança penitenciária, matrícula nº. 173.852-6, ora com exercício na Penitenciária Drº Romeu Gonçalves de Abrantes PB1/PB2, para a partir desta data, prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE ALHANDRA-PB, até ulterior deliberação.

Publique-se  
 Cumpra-se

Portaria nº 093/GS/SEAP/17

Em 03 de março de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço, designar o servidor DEOCLECIO DE OLIVEIRA BARBOSA, Agente de segurança penitenciária, matrícula nº. 174.378-3, ora com exercício na Penitenciária Padrão de Santa Rita-PB, para a partir desta data, prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE JACARAÚ-PB, até ulterior deliberação.

Publique-se  
 Cumpra-se

Portaria nº 094/GS/SEAP/17

Em 03 de março de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço, designar o servidor PAULO SÉRGIO DA SILVA, Prestador de Serviços, matrícula nº. 902.528-3, ora com exercício na Cadeia Pública de Jacaraú-PB, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA-PB, até ulterior deliberação.

Publique-se  
 Cumpra-se

Portaria nº 095/GS/SEAP/17

Em 03 de março de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço, designar a servidora EDLENE ALVES DA COSTA CUNHA, Agente de segurança penitenciária, matrícula nº. 171.916-5, ora com exercício na Cadeia Pública de Bayeux-PB, para a partir desta data, prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE ALHANDRA-PB, até ulterior deliberação.

Publique-se  
 Cumpra-se

Portaria Nº 104/GS/SEAP/2017

João Pessoa/PB, 06 de março de 2017

Designa Servidores desta SEAP para funcionar na condição de Gestores de Contrato de Prestação de Serviço ou Fornecimento de Bens e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, incisos I e II, da Constituição Estadual, c/c art. 3º, inciso XII, da Lei 8.186 de 16 de março de 2007 e

CONSIDERANDO ser o princípio da eficiência um vetor de envergadura constitucional, estampado no art. 37, caput da CF/88, impondo à Administração Pública a adoção de todas as providências necessárias a que suas atividades institucionais sejam alcançadas de modo efetivo, célere e da forma mais vantajosa para o Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização direta de cada contrato de prestação de serviço e fornecimento de bem, de modo a evitar ou minimizar eventuais contratemplos, vícios ou defeitos na execução nos mencionados contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor KAROL WOJTYLA DA SILVA RAMOS, matrícula nº 163.497-6, na condição de Gestor de Contrato de Fornecimento de Prestação de Serviço, referente ao contrato administrativo de Prestação de Serviços.

Art. 2º. Cumpra-se ao Gestor do contrato adotar as ações e providências que se fizerem necessárias, no sentido de orientar e fiscalizar a execução do contrato, intermediando a relação entre a SEAP e o Contratado.

Art. 3º. Em face da designação do referido Gestor, as questões atinentes à execução do contrato, de forma quantitativa e qualitativa, ficam sob sua responsabilidade.

Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação;

Publique-se.  
 Cumpra-se.

Portaria nº 105/GS/SEAP/2017

João Pessoa/PB, 06 de março de 2017

Designa Servidores desta SEAP para funcionar na condição de Gestores de Contrato de Prestação de Serviço ou Fornecimento de Bens e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, incisos I e II, da Constituição Estadual, c/c art. 3º, inciso XII, da Lei 8.186 de 16 de março de 2007 e

**CONSIDERANDO** ser o princípio da eficiência um vetor de envergadura constitucional, estampado no art. 37, caput da CF/88, impondo à Administração Pública a adoção de todas as providências necessárias a que suas atividades institucionais sejam alcançadas de modo efetivo, célere e da forma mais vantajosa para o Poder Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização direta de cada contrato de prestação de serviço e fornecimento de bem, de modo a evitar ou minimizar eventuais contratemplos, vícios ou defeitos na execução nos mencionados contratos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designada a servidora **MICHELINE SENA DE ARAÚJO LIIMA**, matrícula nº 173.148-3, na condição de Gestor de Contrato de Fornecimento de Bens, referente ao contrato administrativo de Compras.

**Art. 2º.** Cumpra ao Gestor do contrato adotar as ações e providências que se fizerem necessárias, no sentido de orientar e fiscalizar a execução do contrato, intermediando a relação entre a SEAP e o Contratado.

**Art. 3º.** Em face da designação do referido Gestor, as questões atinentes à execução do contrato, de forma quantitativa e qualitativa, ficam sob sua responsabilidade.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 106/GS/SEAP/17

Em 07 de março de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE** designar o servidor, **MIQUEIAS BARBOSA RODRIGUES**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 171.921-1 Classe A, para a partir desta data, responder como **Coordenador Geral do Grupo Penitenciário de Operações Especiais-GPOE/PB**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 107/GS/SEAP/17

Em 07 de março de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE** designar o servidor, **JOSÉ ROBERTO ALVES**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 173.159-9 Classe A, para a partir desta data, responder como **Coordenador Administrativo do Grupo Penitenciário de Operações Especiais-GPOE/PB**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 108/GS/SEAP/17

Em 07 de março de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE** designar o servidor, **ANTOINE LAVOISIER SEVERINO DE ARAÚJO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 171.146-6 Classe A, para a partir desta data, responder como **Coordenador Operacional do Grupo Penitenciário de Operações Especiais-GPOE/PB**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 109/GS/SEAP/17

Em 07 de março de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE** desligar os servidores, abaixo relacionados do **Grupo Penitenciário de Operações Especiais-GPOE/PB**, até ulterior deliberação.

Servidor	Matrícula
Anairis Almeida Símplico	168.904-5
Leandro Batista da Silva	171.592-5
Linierferson Sucupira Meira Filho	163.268-0
Felipe Alan da Silva Souza	168.788-3
Wesley de Lima Mota	171.135-1
Herbert Gonçalves Torres	181.583-1

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 110/GS/SEAP/17

Em 07 de março de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE** designar os servidores abaixo relacionados para compor o **Grupo Penitenciário de Operações Especiais-GPOE/PB**, até ulterior deliberação.

Servidor	Matrícula
Cicero Alessandro de Oliveira Lima	180.918-1
Eduardo da Silva Oliveira	174.324-4
Eunimary Lopes Guimarães	173.101-7
Fabiano Fernandes de Queiroga	174.106-3
Janielson Ramos Luiz	168.901-1

Anderson Carlos Leite da Silva

174.385-6

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 111/GS/SEAP/17

Em 07 de março de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE** desligar o servidor, **FABIANO LUCAS LINS DA SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 168.644-5 Classe A, da **Coordenação Geral do Grupo Penitenciário de Operações Especiais-GPOE/PB**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 112/GS/SEAP/17

Em 07 de março de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE** desligar a servidora, **LILIANE SILVA FERNANDES**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.903-0 Classe A, da **Coordenação Administrativa do Grupo Penitenciário de Operações Especiais-GPOE/PB**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se



Assinatura do Secretário de Estado

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA DE TRAN Nº 038

João Pessoa, 03 de março de 2017.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

**RESOLVE:**

I – Exonerar **EDNA GAUDENCIO DE FARIAS**, do cargo de Chefe do Posto de Trânsito do Município de São João do Cariri, Símbolo DAI-1, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.

III – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 039

João Pessoa, 03 de março de 2017.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

**RESOLVE:**

I – Nomear **IVONE ARAÚJO TORRES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Posto de Trânsito do Município de São João do Cariri, Símbolo DAI-1, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



AGAMENON VIEIRA DA SILVA  
Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado da Cultura

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 036/2017 – GP

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2017

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

**RESOLVE**

Exonerar **JOÃO GABRIEL DE MELLO** do Cargo em Comissão de Secretário de Diretoria – Símbolo FG-03.



MARINEZA COMES TONÉ  
PRESIDENTE

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 8

João Pessoa, 2 de março de 2017.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.850, de 27 de Dezembro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0142/2017, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SEE/PB E A SUPLAN/PB, COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS CONTRATOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003362-5/2017.;

### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00143	33.999.749,99
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00150	3.060.482,20
22	101	12	368	5006	2178	0287	4490	51	103	00144	1.592.390,48
<b>TOTAL</b>											<b>38.652.622,67</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
Waldson Dias de Souza  
Secretário

  
ALESSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Companhia Estadual de Habitação Popular

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 11 de abril de 2017, às 10:00 horas, na sede

social, situada na Av. Hilton Souto Maior, 3.059, Mangabeira, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Prestação de Contas dos Administradores, exames, discussão e votação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016; b) Alteração do Capital Social; c) Eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal e d) Outros assuntos de interesse da CEHAP.

João Pessoa, 06 de março de 2017.

EMILIA CORREIA LIMA  
Diretora Presidente

## Loteria do Estado da Paraíba

### EDITAL E AVISO

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

#### RELAÇÃO DOS BILHETES LOTÉRICOS ESTADUAL "SORTE SUA" CONTEMPLADOS NO CONCURSO 02/2017 FEVEREIRO

O Diretor Administrativo e Financeiro da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 25 e 195-III da Constituição Federal, do artigo 26 da Lei Federal nº 8.212, do Decreto Lei Federal 6.259/44, dos artigos 32 e 33 do Decreto Lei Federal nº 204/67, da Lei Estadual nº 1.192/55, do Decreto Federal nº 40.549/56, do Decreto Estadual nº 15.826/93 e PORTARIA 018/2015/GS de novembro de 2015, vem tornar público os números dos **Bilhetes Contemplados no Concurso 02/2017 (FEVEREIRO)** denominado "Sorte Sua":

#### CONTEMPLADOS DO DIA 26/02/2017

Nº BILHETE	VALOR (RS)	DATA DO SORTEIO
003314	1.666,66	26/02/2017
003659	1.666,66	26/02/2017
004413	1.666,66	26/02/2017
004484	1.666,66	26/02/2017
006274	1.666,66	26/02/2017
009100	1.666,66	26/02/2017

#### CONTEMPLADOS DA RODADA DA SORTE

Nº BILHETE	VALOR (RS)	DATA DO SORTEIO
008007	500,00	04/02/2017
006500	1.000,00	04/02/2017
005481	500,00	11/02/2017
001708	1.000,00	11/02/2017
001010	500,00	18/02/2017
006477	1.000,00	18/02/2017
007314	500,00	25/02/2017
009549	1.000,00	25/02/2017

João Pessoa, 02 de março de 2017

Alexandre Magno Cândido da Cruz  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

## Companhia Estadual de Habitação Popular

### EDITAL E AVISO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP

#### EDITAL E AVISO

A Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP pelo presente edital torna pública a convocação das famílias que foram relacionadas para o processo seletivo do Residencial Pedra do Reino, mas que não atenderam ao chamamento ou apresentam pendências na entrega da documentação. Diante do prazo para conclusão do processo junto à CAIXA, informamos que os convocados deverão comparecer à CEHAP para regularizar sua situação até o dia 17/03/2017, caso contrário serão excluídos do processo de seleção e substituídos por outras famílias. A relação dos convocados será publicada no Site da CEHAP (<http://cehap.pb.gov.br/site/>) após esta publicação.

Emilia Correia Lima  
Diretora Presidente